DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Termo de Retificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0253 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
Converte em Pecúnia Licença-Prêmio.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:
Art. 1º - Em caráter excepcional e por mútuo consentimento entre as partes, pagar em pecúnia Licença-Prêmio, a que faz jus aos servidores abaixo mencionado:

1- **Edna Maria da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 05/06/2025, pagos 15 (quinze) dias, ficando 75 (setenta e cinco) dias para gozo oportuno;

2- **João Luiz Rebucci, Agente de Combate as Endemias,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 a 24/11/2024, pagos 30 (trinta) dias, ficando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno;

3- **Luiz Caris, Assistente de Administração,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 05/06/2025, pagos 15 (quinze) dias, ficando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno;

4- **Marcia Teixeira Peres, Agente de Combate as Endemias,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2025, pagos 15 (quinze) dias, ficando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno;

5- **Maria Ilza Alves Ferreira Lopes, Agente Comunitário de Saúde**, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 10/06/2020, pagos 15 (quinze) dias, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

6- **Vania Cristina Perin, Auxiliar de Enfermagem,** estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 07/10/2020 a 06/10/2025, pagos 15 (quinze) dias, ficando 75 (setenta e cinco) dias para gozo oportuno;

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 28 de novembro de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0253/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0254 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio ao servidor abaixo mencionado:

a- Osmair Francé, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, concursado, referente ao período de 11/03/2016 a 14/10/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 2025, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 28 de novembro de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0254/2025.....1

Licitações e Contratos

Termo de Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 131/2025 – Processo licitatório nº 042/2025 – Pregão nº 019/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, utensílios e artigos para cozinha, para a implementação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, em atendimento ao Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Murutinga do Sul – SP.

Considerando o item 21 do edital, em resposta ao pedido de esclarecimento, fica retificado conforme segue abaixo:

Onde se lê no Termo de Referência item 5.1:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, em remessa única

Leia – se:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, em remessa única, podendo ser prorrogado por igual período.

As demais informações permanecem inalteradas.

Murutinga do Sul, aos 28 de novembro de 2025– Cristiano Eleuterio Soares da Silva - prefeito municipal.

.....